



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2022

Define e Regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.262 de 23 de outubro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de *Arroio do Sal - RS* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2023	<i>Dinheiro</i>	1º Prêmio R\$ 300,00 (trezentos e trinta e três reais)
Fevereiro de 2023		
Março de 2023		
Abril de 2023		2º Prêmio R\$ 300,00 (trezentos e trinta e três reais)
Maio de 2023		
Junho de 2023		
Julho de 2023		3º Prêmio R\$ 300,00 (trezentos e trinta e três reais)
Agosto de 2023		
Setembro de 2023		
Outubro de 2023		4º Prêmio R\$ 300,00 (trezentos e trinta e três reais)
Novembro de 2023		
Dezembro de 2023		5º Prêmio R\$ 300,00 (trezentos e trinta e três reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme tabela abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Felipe Dutra Fogaça Valim	Titular	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal – RS	arrecada-cao@arroiodosal.rs.gov.br	(51)3687-3500
Sergio Augusto Bonfanti Junior	Contador	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal – RS	arrecada-cao@arroiodosal.rs.gov.br	(51)3687-3500

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal 77/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 15 de setembro de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BCA-F52A-B440-388B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE KILLING DE ALMEIDA CARDOSO (CPF 835.XXX.XXX-00) em 15/09/2022 16:27:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 15/09/2022 18:24:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/2BCA-F52A-B440-388B>